



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

RECEBIDO
07/03/2022
[Handwritten signature]

Processo Legislativo nº 031 /2022

Projeto de Lei do Executivo nº 2.601 de 17 de fevereiro de 2022

Parecer jurídico nº: 029/2021- AJ

O projeto de Lei nº 2.601 de 17 de fevereiro de 2021 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para classificar o núcleo urbano denominado bairro Bela Vista na modalidade de regularização fundiária de interesse social – REURB-S.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42 inciso I diz que:

Art. 42 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

V – legislar sobre todas as matérias atribuídas explicita ou implicitamente ao Município pela Constituição da União e do Estado, as leis em geral e esta Lei Orgânica;

Assim, o Poder Executivo, com o advento da lei federal nº 13.465/2017 que trata sobre a regularização fundiária no âmbito das três esferas do Poder Executivo, ou seja, União, Estados e Municípios, abre a possibilidade de regularizar áreas do município.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 02 de março de 2022

Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883